



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmosp.jus.br

PARECER

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

Sr. Coordenador de Gestão Administrativa,

1. Trata-se de expediente encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso XIII, da Resolução nº 12/2012 – GabPres, para fins de revisão de procedimento relativo à contratação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT, para desenvolvimento e implantação de Sistema *Web* de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

2. A administração propôs a contratação direta, por dispensa de licitação, apresentando duas possibilidades. A primeira refere-se à contratação com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, haja vista que o IPT integra a Administração Pública indireta, tendo sido criado em 1975, ou seja, antes da vigência da Lei de Licitações, para a finalidade relativa ao objeto de que trata o presente processo, apresentando proposta compatível com os preços praticados no mercado. Já a segunda se fundamenta no artigo 24, inciso XIII, da referida lei, considerando que se trata de contratação de instituição incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, que goza de reputação ético-profissional inquestionável e que não possui fins lucrativos, conforme se verifica em seu Estatuto Social (ID 0203544).

3. Na sequência, com fundamento no artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, foram os autos submetidos à apreciação da Coordenadoria Jurídica, que, após juntada de esclarecimentos relativos aos aspectos técnicos (ID 0205982) e administrativos (ID 0206484) da contratação, emitiu parecer no sentido da viabilidade da contratação direta, sob o regime de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993 (ID 0206660).

4. Dessa forma, estando o processo devidamente instruído, inclusive com os documentos requisitados pela Coordenadoria de Controle Interno (ID 0206969 e ID 0209885), **certifico a regularidade do procedimento em exame, opinando pela sua ratificação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 (alterada pela Lei nº 11.107/2005).**

5. Nesses termos, efetuados os devidos registros de acompanhamento e avaliação por parte da Coordenadoria de Controle Interno, restituo a Vossa Senhoria o presente processo, para as providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **William Chang Won Kim, Coordenador de Gabinete**, em 29/11/2018, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmosp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0210494** e o código CRC **2123F6B4**.

